

LEI Nº 1316

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando das suas atribuições legais, resolve:

- Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Funcionalismo e Operários Municipais, no mês de Setembro a importância de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros, aos Funcionários e CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) aos operários a título de abono.
- Artº. 2º- O pagamento desse abono deve ser efetuado até o dia 10 de Setembro.
- Artº. 3º- A presente despesa correrá por conta do Orçamento de Arrecadação provável do 1º Semestre do corrente exercício.
- Artº. 4º- Revoga-se a disposição em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1959.

Alfredo Costa Filho
Amelino Leite
Cardeiro
Frederico
Heitor
João
Roberto